



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PMO/SEMSA**.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços pós-tumos com traslado e fornecimento de urnas, para atender as demandas dos serviços de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), a ser prestado na cidade de Santarém/PA, referente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Óbidos-PA, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a PMO/SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão, imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.10. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

7.1.12. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa imediatamente contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

15.15. Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.22. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.1.23. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.24. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.1.25. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

7.1.26. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto deste edital;

7.1.27. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;

7.1.28. Facilitar a ampla ação da fiscalização das PMO/SEMSA, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.30. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

7.1.31. Efetuar a Execução dos serviços póstumos (Limpeza, preparo e conservação), bem como traslado necessários do corpo, incluindo sua urna funerária, deverão ser executados conforme exigência da Secretaria municipal de saúde de Óbidos, em perfeitas condições e de forma imediata, no prazo e local indicado por esta Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

7.1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); o Dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, a contar de seu recebimento, o produto com avarias ou defeitos

7.1.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

7.1.34. Executar o serviço através de profissional habilitado (Tanatopraxista);

7.1.35. A Contratada deverá atender à solicitação da contratante a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

7.1.36. A contratada deverá entregar os objetos de primeira qualidade e profissional habilitado (Tanatopraxista) de acordo com as especificações exigidas neste termo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

caso contrário a contratante poderá determinar a reparação, correção ou remoção do objeto, implicando o ocorrido na continuidade ou não do contrato com esta administração.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização na execução do serviço e do contrato será realizada por: Responsável pelo setor de compras - **Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item **10.1.**, pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os serviços deverão serem executados conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os serviços deverão ser realizados nos municípios indicados pela SEMSA.

11.6. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

11.7. A Contratada deverá realizar os serviços pós-tumos no local designado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

11.8. Os horários de execução dos **serviços pós-tumos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da CONTRATADA de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00 e nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

11.9. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da SEMSA a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

11.10. Os serviços deverão ser primeira qualidade e executados por profissional habilitado (Tanatopraxista) de acordo com as especificações exigidas neste termo, caso contrário a contratante poderá determinar a reparação, correção ou remoção do objeto, implicando o ocorrido na continuidade ou não do contrato com esta administração.

12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **005/2018/PMO/SEMSA**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____